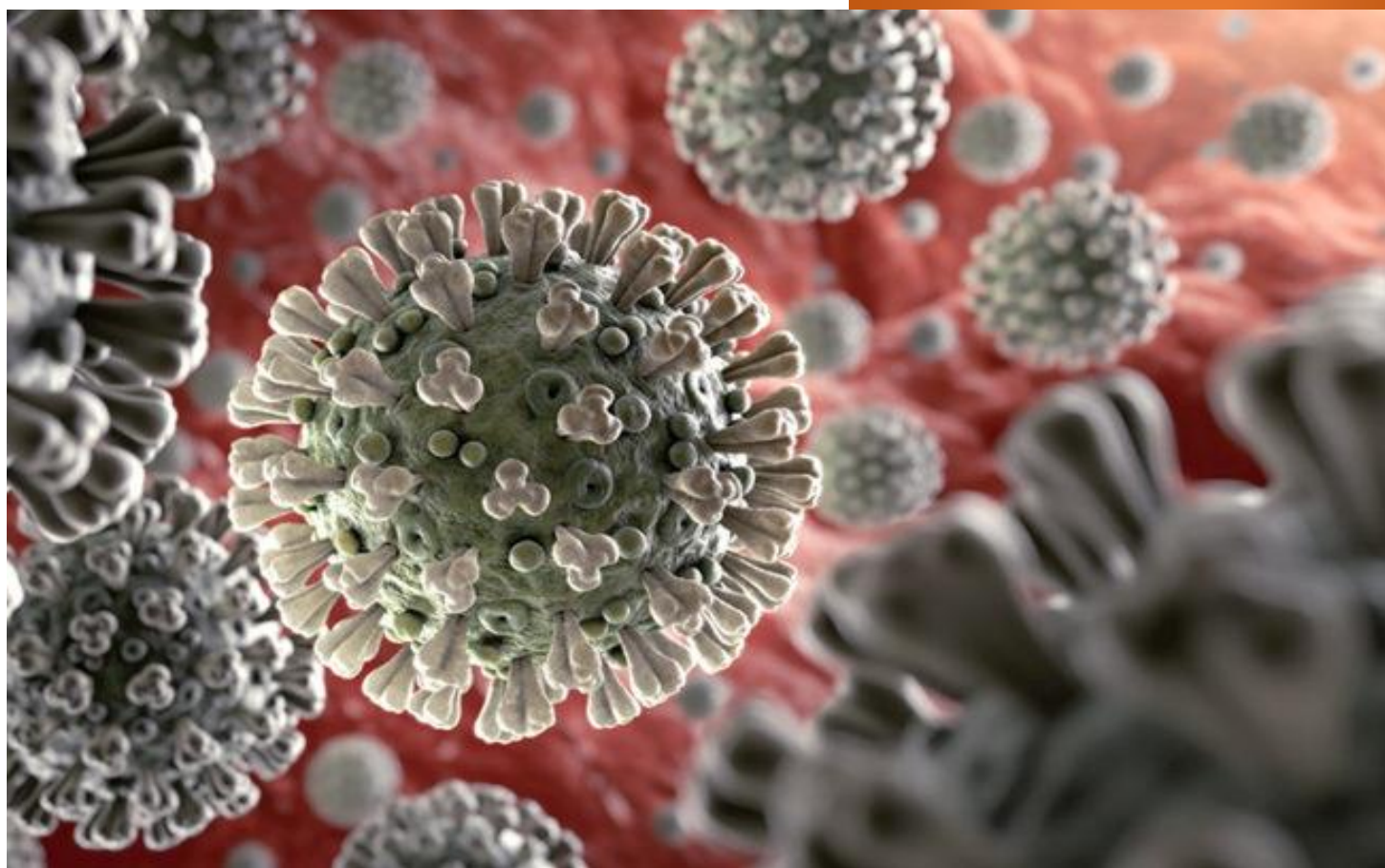


PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19



Índice

Introdução	3
1. Enquadramento da questão	4
1.1 Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19	4
1.2 Principais sintomas e transmissão da infeção	5
1.3 Tempo de incubação e formas de manifestação	5
2. Plano de contingência	6
2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no serviço	6
2.2. Procedimentos preventivos	6
2.2.1 Regresso de deslocações ao estrangeiro	6
2.2.2 Medidas de prevenção diária	7
2.3 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de membros da comunidade escolar	7
2.3.1 Estabelecer uma área de “isolamento” e o circuito até à mesma	8
2.3.2 Estabelecer procedimentos específicos	8
2.3.3 Definir responsabilidades	11
2.3.4 Identificar os profissionais de saúde e seus contactos	11
2.3.5 Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos	12
2.3.6 Informar e formar os trabalhadores	12
3. Procedimentos num caso suspeito	13
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado	14
5. Procedimento de vigilância de contactos próximos	15

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Contingência é apresentado no contexto da possível epidemia causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), cuja doença é designada por COVID-19, estando Portugal já com diversos casos de infeção por este vírus e consequentemente estando o Agrupamento de Escolas de Miraflores (AEM) sujeito ao aparecimento da mesma, é elaborado este plano de contingência para minimizar os impactos do risco de contágio.

Consiste num conjunto de medidas e de ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19, para permitir que o AEM se prepare para enfrentar, de modo adequado, para as possíveis consequências de uma epidemia, em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas da comunidade educativa.

As escolas e outros estabelecimentos de ensino têm um papel fundamental na prevenção de uma epidemia da COVID-19, adotando medidas que visam capacitar a comunidade educativa para a adoção de comportamentos preventivos adequados, capacitar os cidadãos para a sua proteção individual (literacia) e a prontidão dos serviços educativos para uma resposta mais adequada ao risco, em estreita colaboração com o Ministério de Educação, o Município, a Saúde Escolar e o SNS24.

1. Enquadramento da questão

Na atual situação relacionada com a COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020, ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020 e ORIENTAÇÃO 0024/2020 de 08/05/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Miraflores, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas agora previstas no plano de contingência ou de outras que entretanto venham a ser definidas não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 Explicação do que é o Corona Vírus – COVID-19

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-CoV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Apesar de se tratar de um novo vírus e ainda não existir um total conhecimento sobre este, sabe-se que é diferente dos outros, apesar de ter alguma semelhança (geneticamente) ao SARS-CoV. É necessário mais tempo de investigação para se conseguir apurar todas as suas características e qual o tratamento mais adequado.

A Organização Mundial da Saúde decidiu atribuir um nome que fosse fácil de transmitir e que não indicasse nenhuma localização geográfica, um animal ou grupo de pessoas. O nome, COVID-19, resulta das palavras “corona”, “vírus” e “doença” com indicação do ano em que surgiu (2019).

SARS-CoV-2 é o nome do novo coronavírus que foi detetado na China, no final de 2019, e que significa “síndrome respiratória aguda grave – coronavírus 2”. A COVID-19 é a doença que é provocada pela infeção do coronavírus SARS-CoV-2.

A COVID-19 foi detetado no final de dezembro de 2019 na cidade chinesa de Wuhan.

A origem (fonte da infeção) da COVID-19 é desconhecida e ainda pode estar ativa, segundo as informações publicadas pelas autoridades internacionais.

1.2 Principais sintomas e transmissão da infeção

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- odinofagia (dor de garganta)
- dores musculares generalizadas

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se por:

- gotículas respiratórias
- contacto direto com secreções infetadas
- aerossóis em alguns procedimentos terapêuticos que os produzem (por exemplo as nebulizações)

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a uma pessoa com a COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data

da última exposição a um caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de contingência

O Agrupamento tem um Plano de Contingência específico para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus.

A elaboração deste Plano envolve os Serviços de toda a Comunidade educativa envolvente.

O Plano de Contingência responde a três questões basilares:

- Como prevenir a infeção da COVID-19?
- Quais os efeitos que a epidemia por COVID-19 pode causar no Agrupamento?
- O que fazer numa situação em que existe um membro da comunidade escolar suspeito de infeção por COVID-19 na escola?

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhadores pode causar no serviço

O Agrupamento deve estar preparado para a possibilidade de alguns dos seus funcionários não irem trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, do encerramento de escolas, quarentena, entre outras situações possíveis.

Neste contexto é importante avaliar que atividades letivas desenvolvidas na escola são imprescindíveis de dar continuidade. Os recursos essenciais, que são necessários para manter as escolas em funcionamento, deverão estar reunidos para garantir as boas condições de segurança, de higiene e limpeza para o bem-estar das crianças e jovens.

2.2 Procedimentos preventivos

2.2.1 Regresso de deslocações ao estrangeiro

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pela COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico. Quaisquer alterações ao estado de saúde

devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.2.2 Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos um minuto; caso não seja possível, usar solução à base de álcool, cobrindo toda a superfície das mãos, esfregando-as até ficarem secas;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida ou usar solução à base de álcool;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, ou usar lenço de papel de uso único;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.3 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de membros da comunidade escolar

A colocação de um membro da comunidade escolar na sala de isolamento visa impedir que outros membros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade. A sala de isolamento tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos membros da comunidade escolar com o doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes membros da comunidade escolar.

2.3.1 Estabelecer uma área de “isolamento” e o circuito até à mesma

Os diretores de turma/professores titulares de turma/sala divulgarão aos pais e encarregados de educação regras claras de não admissão na escola de alunos que manifestem febre ou outros sintomas tais como tosse, falta de ar e cansaço, a fim de evitar o contágio de outras pessoas.

A sala de isolamento será:

- Escola Secundária de Miraflores – Sala do Posto Médico, Pavilhão D.
- Escola Básica de Miraflores – Sala do Posto Médico.
- Escola Básica do Alto de Algés – Sala de Terapias.
- JI Luísa Ducla Soares – Gabinete Administrativo.

A sala de isolamento deve ter ventilação natural, deve ser utilizada apenas para este fim, deve ser arejada frequentemente, a porta deve permanecer fechada sempre que estiver a ser utilizada, equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis assim como acesso a instalações sanitárias. Deve ser limpa e arejada após a sua utilização por eventuais membros da comunidade escolar doentes. A sala será utilizada para o isolamento de membros da comunidade escolar que evidenciem sinais de COVID-19, durante a permanência na escola. Os membros da comunidade escolar serão encaminhados o mais diretamente possível e com o menor contacto com outras pessoas desde o espaço em que se encontrem até à sala de isolamento. A escola contactará a Linha Saúde 24 e seguirá as suas instruções. Simultaneamente serão contactados os pais/encarregados de educação/familiares.

2.3.2 Estabelecer procedimentos específicos

- ✓ Dispositivos para fornecimento de toalhetes de papel em todas as casas de banho;
- ✓ Dispositivos com soluções de limpeza das mãos à base de álcool:
 - Em todos os blocos
 - Sala de isolamento
 - Secretaria
 - Pavilhão desportivo
 - Biblioteca
 - Sala de Informática
 - Laboratórios
- ✓ Caixotes do lixo nos WC;
- ✓ Sacos herméticos para forrar caixotes do lixo, em todos os espaços interiores;
- ✓ Máscaras protetoras;
- ✓ Lenços de papel;

- ✓ Produtos de desinfecção para limpeza de superfícies;
- ✓ Rolo de papel;
- ✓ Resguardo plastificado;
- ✓ Termómetros.

Cada um dos alunos deverá ser portador de um maço de lenços de papel, uma garrafa de água e um frasco de álcool gel.

Os bebedouros exteriores deverão ser encerrados durante o período em que vigorar o atual plano de contingência.

Os alunos deverão sentar-se em todas as aulas de acordo com a planta de sala de aula definida, para minimizar o contágio entre pares.

Nas salas de aula as janelas de bandeira devem permanecer abertas, mesmo durante o período de aulas.

O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas da sala abertas durante os intervalos.

No caso das aulas em que seja utilizado o computador da sala, os professores deverão proceder à desinfecção do teclado e do rato, no início da aula.

Não será permitida a requisição de computadores portáteis e material áudio, a utilização da sala TIC (exceto para as aulas de TIC), bem como a utilização dos computadores das Bibliotecas do Agrupamento durante o período em que vigorar o atual plano de contingência. Serão colocados cartazes, de fácil compreensão a toda a comunidade educativa, ilustrativos de uma boa higienização das mãos em todos os locais onde esta possa ser feita (WC, refeitório e junto aos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica, entrada da Escola, secretarias e outros serviços escolares...).

Os Assistentes operacionais assegurarão:

A limpeza/higienização regular, diária e intensa com detergente apropriado, assim como solução antisséptica de base alcoólica de:

- Maçanetas e puxadores de portas;
- Portas de WC;
- Armários;
- Torneiras;
- Telefones;
- Teclados, monitores e ratos de computador;
- Interruptores;
- Torneiras e autoclismos;
- Mesas de trabalho dos alunos no final de cada período de trabalho;
- Mesas de trabalho dos alunos aquando cada mudança de cada turno de alunos;

- Outros acessórios/materiais de uso partilhado regularmente manipuláveis.

Se no decorrer de uma aula um aluno manifestar sintomas da COVID-19, o professor chama o assistente operacional. Este deve contactar o assistente operacional responsável pelo isolamento. Os assistentes operacionais responsáveis pelas salas de isolamento são:

- Escola Secundária de Miraflores – Paula Santos.
- Escola Básica de Miraflores – Maria de Lurdes Paixão.
- Escola Básica do Alto de Algés – Filomena Cristóvão.
- JI Luísa Ducla Soares – Isabel Gonçalves.

O assistente operacional acompanha o aluno até à sala de isolamento, contacta os pais/encarregados de educação e simultaneamente a Linha Saúde 24 – 808 24 24 24. Os pais/encarregados de educação serão informados das indicações emanadas pelos serviços de saúde contactados e dos procedimentos a adotar.

Nos serviços de administração escolar, os funcionários procederão à limpeza das mãos recorrendo à solução específica sempre que se justifique (contacto com materiais oriundos do exterior).

À entrada do refeitório, os alunos procederão à limpeza das mãos recorrendo aos lavatórios colocados no hall contíguo, com a supervisão dos assistentes operacionais destacados para o serviço.

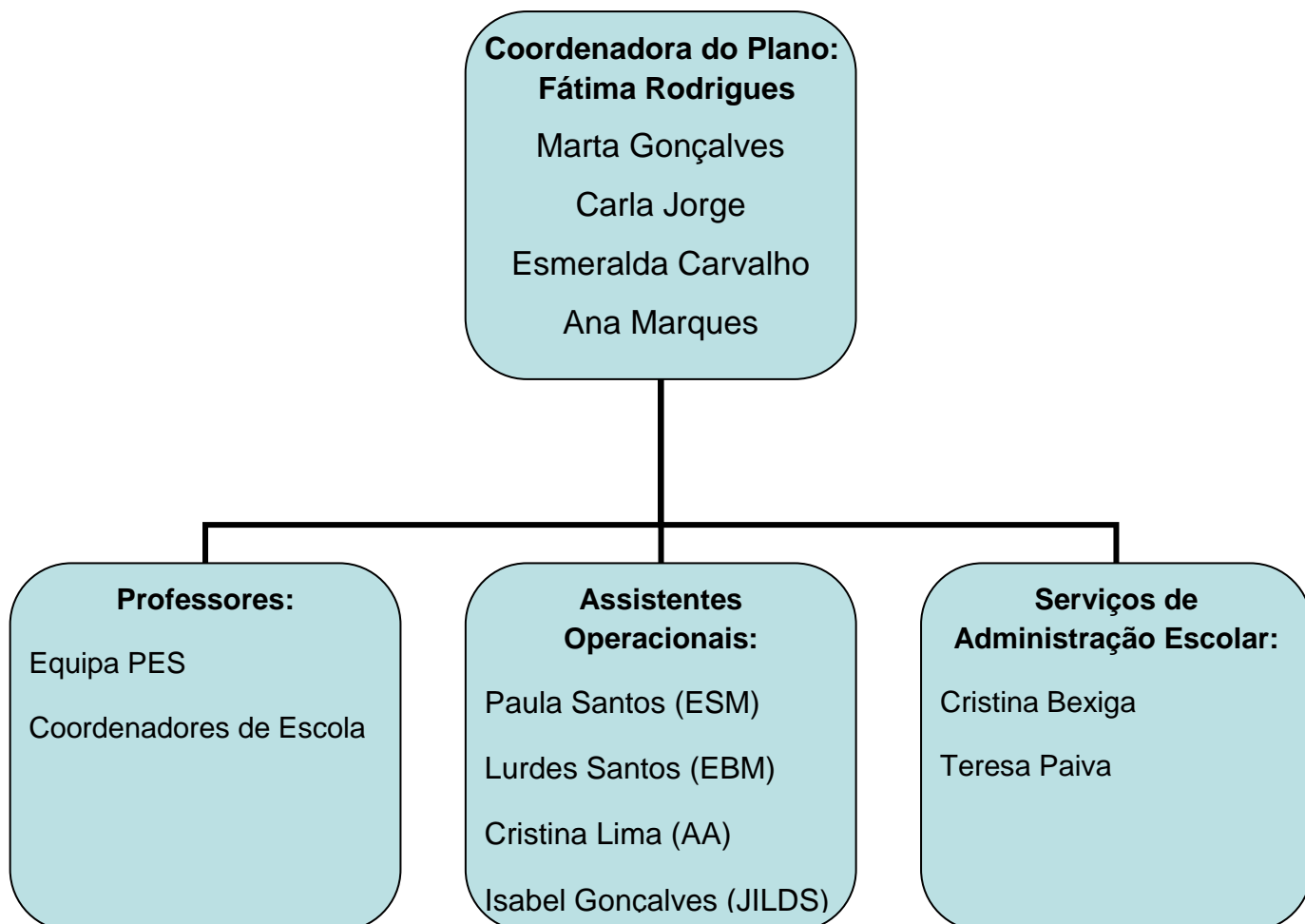
Na papelaria da ESM e da EBM a assistente operacional procederá à limpeza das mãos recorrendo à solução específica sempre que tal se justifique. No bar e refeitório escolar, os trabalhadores devem ser sensibilizados para lavar as mãos com frequência e ter solução específica para proceder à limpeza das mãos sempre que tal seja necessário.

No final do dia, as assistentes operacionais deverão repor o stock de máscaras, lenços de papel e da solução desinfetante nos dispositivos de parede, assim como dos consumíveis das casas de banho. Serão responsáveis por esta tarefa as assistentes operacionais destacadas para a limpeza de cada um destes espaços.

O responsável pelas compras deverá proceder semanalmente à avaliação dos stocks e proceder à sua reposição sempre que tal se justifique. Serão responsáveis por esta tarefa, a Assistente Técnica Fernanda Brites, da Escola Secundária de Miraflores e os respetivos coordenadores de escola.

2.3.3 Definir responsabilidades

- Um Coordenador principal do Plano:
- Um Coordenador geral por escola;
- Equipa operativa:
Professores – Professores Equipa PES, Coordenadores de Escola
Assistentes Técnicos.
Assistentes Operacionais.



2.3.4 Identificar os profissionais de saúde e seus contactos

Serviço Nacional de Saúde:

808 24 24 24

Dr.ª Augusta Fonseca

Delegada de Saúde.

Gestora do Programa de Saúde Escolar e Oral

Tel: 214540814| Fax: 214540827



SNS 24
CENTRO DE CONTACTO
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



2.3.5 Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos

Assegurar a existência de uma reserva estratégica de bens ou produtos, cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias:

Produtos de higienização;

Reforço do stock;

Máscaras protetoras;

Dispositivos de desinfeção das mãos com solução à base de álcool;

Lenços de papel;

Rolo de papel para cama da sala de isolamento;

Resguardo plastificado para a cama da sala de isolamento;

Sacos do lixo;

Luvas descartáveis;

Os serviços de administração escolar devem possuir um ficheiro atualizado com os contactos dos pais e encarregados de educação de todos os alunos que deverá estar disponível na sala de isolamento.

2.3.6. Informar e formar os trabalhadores

É fundamental garantir à comunidade educativa a informação sobre as medidas de prevenção – higiene pessoal e do ambiente escolar – que deverão ser adotadas. A informação e o envolvimento dos alunos e dos pais deverá ser ativamente promovida. Neste sentido serão enviadas aos Encarregados de Educação todas as informações importantes, também serão publicadas na página do agrupamento e afixadas em todas as escolas.

Tabela 1 – Cronograma de reuniões/ações de sensibilização para esclarecimento e formação

Destinatários	Data	Assunto	Intervenientes
Assistentes Operacionais Professores	março	Desinfeção de espaços e materiais. Lidar com situações de alunos que possam apresentar febre ou outros sintomas.	Professores PES Responsável do Plano de cada escola
Alunos	março	Bons hábitos de higiene, sessões de sensibilização, divulgação do plano (medidas adotadas pela escola)	Diretores de Turma Professores Titulares de Turma Educadoras Professores
Comunidade Educativa	março	Divulgação do Plano de Contingência. (Publicação na Página do Agrupamento)	AEM

3. Procedimentos num Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória requerendo ou não hospitalização), associados a critérios epidemiológicos (contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas ou profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19). Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência, colocando de imediato uma máscara, para evitar a propagação do contágio e outros membros da comunidade escolar. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o membro da comunidade escolar até à área de “isolamento”. Quem acompanhe o membro da comunidade escolar com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

4. Procedimentos perante um Caso suspeito validado

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do membro da comunidade escolar.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- A Diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Nota: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Miraflores, 13 de maio de 2020

A Diretora

Maria de Fátima Rodrigues